

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 019/2011

ANO

2011

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 14/2011

EMENTA

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

# TRAMITAÇÃO

## Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
 ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
 OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
 SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
 PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 22 / 02 / 11

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

## Discussão:

- ÚNICA                       DUAS

## Processo de Votação:

- SIMBÓLICA                       NOMINAL                       SECRETA

## Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES                       Maioria ABSOLUTA                       2/3

## Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 22 / 02 / 11                       APROVADO 22 / 02 / 11

REJEITADO    /     /    

2ª DISCUSSÃO:    /     /    

APROVADO    /     /    

REJEITADO    /     /    

## Ocorrências:

Urgência Especial: 22 / 02 / 11

Vista:    /     /    

Adiamento de Discussão:    /     /    

Adiamento de Votação:    /     /    

Retirada:    /     /    

## Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 15 / 2011                      Data: 23 / 02 / 11

**AUTÓGRAFO Nº 15/2011**  
**PROJETO DE LEI Nº 14/2011**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.”**

**A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa de Custeio e Manutenção do Programa Acesso São Paulo, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais):

**ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

**F/PR: 04.121.0007.2047 - ACESSA SÃO PAULO**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 - GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 11.000,00**

**3.1.91.13 - Obrigações Patronais**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 - GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.000,00**

**3.3.90.30 - Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 - GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 12.000,00**

**3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Física**


**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 - GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00**

**3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**APLICAÇÃO: 110.00 – GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 25.000,00**


Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos próprios (Fonte 01 – Tesouro), oriundos de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
22 de fevereiro de 2011.

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 016/2011

Santa Fé do Sul, 17 de fevereiro de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminhamos a essa atuante Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de crédito adicional, e dá outras providências.

O projeto de lei em questão tem por objetivo alocar recursos por meio de crédito adicional especial, bem como a inclusão nas funcionais programáticas, das naturezas e elementos de despesas e da fonte de recurso, necessário para atender a despesa de Custeio e Manutenção do Programa ACESSA SÃO PAULO.

A Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul juntamente com o Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Gestão Pública, em fevereiro de 2010, celebraram convênio para a implantação do Posto do Programa "Acessa São Paulo", visando a erradicação da exclusão digital, garantindo o acesso democrático e gratuito às tecnologias da informação e da comunicação e promovendo o desenvolvimento econômico, social e pessoal às pessoas de classe economicamente menos favorecidas.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça  
Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**14/2011**

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e da outras providencias.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na unidade abaixo discriminada, para atender a despesa de Custeio e Manutenção do Programa ACESSA São Paulo, um crédito adicional especial, no valor de até R\$ 57.000,00 (Cinquenta e Sete Mil Reais):

**ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO**

**UNIDADE O/E: 02.05.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA**

**F/PR: 04.121.0007.2047 – ACESSA SÃO PAULO**

**NATUREZA/ELEMENTO DE DESPESAS:**

**3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 – GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 11.000,00**

**3.1.91.13 – Obrigações Patronais**

**FONTE DE RECURSOS: 01 - TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 - GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 2.000,00**

**3.3.90.30 – Material de Consumo**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 – GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 12.000,00**

**3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 – GERAL**





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 7.000,00**

**3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica**

**FONTE DE RECURSOS: 01 – TESOURO**

**APLICAÇÃO: 110.00 – GERAL**

**VALOR DO CRÉDITO: R\$ 25.000,00**

Parágrafo Único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual – PPA, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, toda estrutura funcional programática da presente Lei.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de recursos próprios (Fonte 01 – Tesouro), oriundos de excesso de arrecadação, nos termos da Lei Federal 4320/64, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação).

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 17 de fevereiro de 2011.

**Antonio Carlos Favaleça**

**Prefeito**

**Câmara Municipal**  
Santa Fé do Sul  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**22 FEV 2011**



Senhor Presidente:

**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

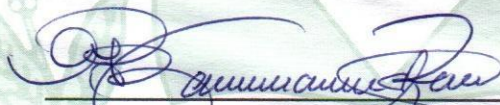
### **urgência especial**

para tramitação do **Projeto de Lei nº. 14/2011**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."**

#### **JUSTIFICATIVA:**

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

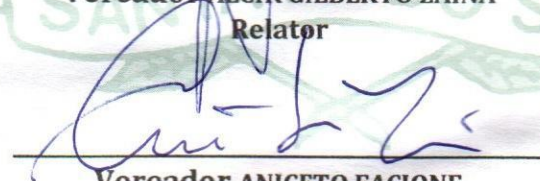
Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
22 de fevereiro de 2011



**Vereador FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão



**Vereador ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator



**Vereador ANICETO FACIONE**  
Membro

a: urgência



Processo nº. 019/2011

## PROJETO DE LEI Nº. 14/2011.

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."**

**Autor:** Executivo Municipal

## PARECER

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2011.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Relator

  
a) vereador **ANICETO FACIONE**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 019/2011

**PROJETO DE LEI Nº. 14/2011.**

**Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências."**

**Autor:** Executivo Municipal

**PARECER**

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 22 de fevereiro de 2011.

a) vereador **ALCIR GILBERTO ZAINA**  
Presidente da Comissão

a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

a) vereador **JOSÉ EMÍDIO ARAÚJO CALAZANS**  
Membro

a: finanças